



# Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.275, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 283.080,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais) que serão gastos com as dotações orçamentárias abaixo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, através de Decreto, os elementos de despesa:

**Crédito Orçamentário-----R\$ 283.080,00**

**Órgão:** 19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

**Unidade:** 19.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC

**Projeto:** 08.243.1013.1303.0000 - Promoção do Combate ao Trabalho Infantil Doméstico

**Fonte de Recursos:** 2.500.00.0 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos (Exercício Anterior)

**Dotação Orçamentária-----R\$ 29.580,00**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil ----R\$ 24.240,00

3.1.90.13.00 - Contribuições Patronais -----R\$ 5.340,00

**Fonte de Recursos:** 2.665.00.0 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social (Exercício Anterior)

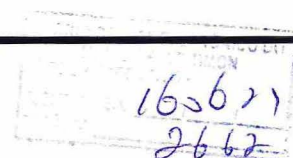
**Dotação Orçamentária-----R\$ 253.500,00,00**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo -----R\$ 90.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) --- R\$ 10.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) --R\$ 65.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 88.000,00





# Prefeitura Municipal de Timon

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a execução do disposto no Artigo anterior terão seus valores absorvidos com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preconiza o Art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº. 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Timon - MA, 12 de junho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Sanev Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

